

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de vale refeição para atender ao Edital de Chamamento nº 03/SS/2017 da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos para administração por Organização Social de Saúde do Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

O Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira está localizado na Praça Natal, nº 55, Bairro Parque Industrial, Município de São José dos Campos, no estado de São Paulo.

O Hospital de Clínicas Sul estrutura-se com perfil de Hospital de Urgência/Emergência em Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Traumatologia-Ortopedia, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente, com profissionais médicos e não médicos 100% SUS.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

A função da CONTRATADA basicamente diz respeito à prestação e serviços de administração e emissão de cartões magnéticos ou cartões com chip, e também disponibilizará, em tais cartões, dos respectivos beneficiários, valores em Reais pré-determinados pela CONTRATANTE.

Relatório para Contratação de Fornecedor de Vale Refeição

Área/Setor Requisitante:
Administrativo

Unidade: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da
Silva Teixeira.
São José dos Campos, 18 de Janeiro de 2018.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de fornecedores de vale refeição para a alimentação de menores aprendizes durante os dias em que tiverem cursos fora da unidade hospitalar em que prestam serviço, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação da empresa prestadora de serviços:

- **ALELO**
- **SODEXO**
- **TICKET**

3 – PARECER TÉCNICO

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: ALELO – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Alameda Rio Negro, nº 161 – Ed. West Point, 17º andar

4.4 - Bairro: Alphaville

4.5 - Cidade: Barueri

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP: 06.454-000

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 04.740.876/0001-25

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: O objetivo deste documento é apresentar a proposta de fornecedores de vale refeição para os funcionários locados na Unidade, de acordo com o disposto em convenção coletiva de trabalho.

5.2 - Data de início do contrato: 18 de janeiro de 2018.

5.3 - Valor mensal a ser pago: Valor estimado mensal: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

5.4 - Valor estimado anual do contrato: De acordo com a demanda.

5.5 - Prazo de contratação: 1 ano.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: -

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços:

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): -

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários?

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: Pagamento efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação na nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)

11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).



PROPOSTA COMERCIAL

Facilitamos o dia a dia da sua empresa e levamos qualidade de vida para o seu colaborador.



A gente trabalha
em seu benefício

Barueri, 9 de Maio de 2018

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JES

Agradecemos seu interesse em nossos produtos e serviços. Com mais de 13 anos de experiência, somos líderes em cartões de benefícios e gestão de despesas corporativas para empresas de todos os tamanhos.

Temos um portfólio completo de soluções simples e inovadoras que tornam a gestão de sua empresa mais fácil e a vida dos seus colaboradores mais prática e eficiente.

Presentes no dia a dia de tantas empresas e pessoas, somos movidos pelo sentimento de oferecer o mais importante de todos os benefícios: a qualidade de vida. Afinal, quem vive bem trabalha melhor.

Conte com a Alelo. A gente trabalha em seu benefício.

Atenciosamente,

FABIANA DE ALMEIDA LYRA

Consultor Comercial

Alelo

Cel.: (71) 99696-8517

e-mail: flyra@alelo.com.br

www.alelo.com.br





POR QUE ALELO?



PRESEÇA

Temos a maior rede de aceitação do Brasil, com presença em 100% dos municípios – mais de 430 mil estabelecimentos credenciados.



GESTÃO

Informações que fazem a diferença: Índice Alelo de Preço Médio de Refeição, Valores Mínimos de Refeição, Alimentação e relatórios gerenciais para mais controle.



FOCO NO CLIENTE

Excelência em atendimento que garante mais de 90% de satisfação às empresas atendidas, graças a um time de consultores e canais de atendimento exclusivos.

BENEFÍCIOS E INCENTIVO

SOLUÇÕES IDEAIS PARA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E O BEM-ESTAR DE SEUS COLABORADORES.



ALELO ALIMENTAÇÃO

Aceito em supermercados, mercearias e açougues em todo o Brasil, o Alelo Alimentação substitui a cesta tradicional por aquilo que seus colaboradores mais necessitam e desejam. Com ele, a autonomia é o prato principal.



ALELO REFEIÇÃO

Colaborador se alimentando bem é certeza de ótimo desempenho. Com o Alelo Refeição, você proporciona para a sua equipe liberdade de escolha em uma ampla rede de restaurantes e lanchonetes do país.



ALELO NATAL

Preservar as tradições familiares ou inovar em cada detalhe. Trazer o toque especial às receitas ou seguir à risca os ingredientes passados de geração para geração. Só o Alelo Natal, com aceitação em 100% das cidades brasileiras, proporciona o melhor para o seu colaborador nas celebrações de fim de ano, respeitando a liberdade de escolha.



ALELO FLEX CAR

O Alelo Flex Car traz mais agilidade e conveniência para sua empresa, eliminando o processo de reembolso das despesas com combustível e de outros gastos automotivos.



ALELO MULTIBENEFÍCIOS

Um cartão único, aceito na Multi Rede Alelo, para o dia a dia da sua equipe. É mais uma solução inovadora que possibilita a concessão de subsídios e a antecipação salarial com desconto diretamente na folha de pagamento.



ALELO CULTURA

Facilitar o acesso à cultura é mais uma forma de investir no seu colaborador. O Alelo Cultura garante entrada em cinemas, teatros, shows, museus e exposições de todo o país.



ALELO PREMIAÇÃO

Assertividade e liberdade de escolha com a melhor forma de presentear. O Alelo Premiação é ideal para datas comemorativas, reconhecimento de talentos e premiação de fornecedores. E você ainda escolhe o melhor formato para sua premiação entre as modalidades: recarregável ou carga única.



CONTROLE, EFICIÊNCIA E GESTÃO

FACILITE O SEU DIA A DIA E O DE SUA EMPRESA COM SOLUÇÕES QUE OTIMIZAM PROCESSOS E GARANTEM MAIS EFICIÊNCIA DE RECURSOS.



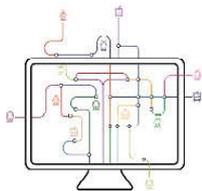

ALELO AUTO

Não importa o tamanho da sua empresa. O Alelo Auto é a plataforma de gestão de frotas que controla os gastos de combustível e despesas dos seus veículos, otimizando o seu gerenciamento e facilitando o dia a dia de todos: o dos seus motoristas e o seu.



ALELO DESPESAS

Encontre novas alternativas para realizar os processos de despesas corporativas da sua empresa, garantindo mais agilidade e praticidade na gestão. O fim da burocracia dos reembolsos, compras de materiais, pequenos reparos, cartório, chaveiro, fundo de caixa e muito mais.



ALELO VALE-TRANSPORTE

A ajuda que faltava para tornar sua gestão de vale-transporte mais econômica e eficiente. Todo o gerenciamento do vale-transporte da sua empresa em um único canal 100% online e com navegação simples, rápida e segura.



ALELO PAGAMENTOS

Facilite o dia a dia de sua empresa, seus colaboradores, prestadores de serviço ou parceiros. Tudo sem burocracia. Substitua ordens de pagamento, cheque ou dinheiro pelo Alelo Pagamentos, o cartão pré-pago que está sempre à mão.

ALELO REFEIÇÃO

Colaborador se alimentando bem é certeza de ótimo desempenho. Com o **Alelo Refeição**, você proporciona para a sua equipe:

- A maior rede de aceitação. Os cartões Alelo são aceitos em 100% das cidades brasileiras, em ampla rede de restaurantes e lanchonetes.
- Central de Atendimento exclusiva e especializada, 24 horas por dia.
- Meu Alelo: canal exclusivo para consulta de saldo, extrato, rede credenciada, além de ofertas e promoções exclusivas.



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Quantidade	15
Valor Total	R\$ 6.300,00
S- Disponibilização do benefício	R\$ 0,00
S- Emissão da primeira via de cartão	R\$ 0,00
S- Reemissão de cartão	R\$ 9,00
S- Rescisão	R\$ 3,00
S- Entrega	R\$ 0,00
S- Inatividade	R\$ 0,00

Validade da proposta: 15 dias úteis

Prazo para pagamento: À vista

Barueri, 07 de Maio de 2018.

AT.: Sr(a). GEISIANY
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS.

É com grande satisfação que apresentamos nossa empresa e as vantagens de ser um cliente Sodexo.

Líder mundial em serviços para qualidade de vida, o Grupo Sodexo surgiu em 1966, em Marseille, na França, e atualmente está presente em 80 países com 428.000 colaboradores trabalhando diariamente para servir 75 milhões de pessoas no mundo.

Com o compromisso de atender e superar expectativas de clientes de todos os tamanhos e segmentos, a Sodexo Benefícios e Incentivos oferece serviços que contribuem para o aumento da produtividade e da lucratividade de sua empresa, além de tornar o dia a dia das pessoas mais simples e ainda melhor.

No Brasil há mais de 15 anos, a Sodexo Benefícios e Incentivos desenha, gerencia e entrega soluções para melhorar a qualidade de vida das pessoas e contribuir para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das cidades, regiões e países onde opera.

Atualmente atendemos aproximadamente 70 mil clientes, que representam 5,8 milhões de trabalhadores, com uma rede de 320 mil estabelecimentos credenciados em constante ampliação.

A **Sodexo** oferece as modalidades de serviços admitidos pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador para os benefícios alimentação-convênio (Alimentação Pass) e refeição-convênio (Refeição Pass), complementados pelo maior portfólio do mercado em benefícios aos trabalhadores, incentivos e reconhecimento, gestão de despesas e bem-estar: Cultura Pass, o Vale-Cultura da Sodexo (Programa de Cultura do Trabalhador), Premium Pass, Gift Pass, Brinquedo Pass, Alimentação Pass Natal, VT Pass e Combustível Pass, que contribuem para o aumento do índice de engajamento e retenção dos talentos de sua empresa.

Queremos mostrar, na prática, por que somos líderes no segmento em que atuamos. Conte com a Sodexo Benefícios e Incentivos e conheça as vantagens de ter a maior do mundo como parceira, oferecendo soluções únicas para sua empresa.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA LOPES

Consultor

Telefone: +55

E-mail: central.negocios@sodexo.com

Sodexo Motivation Solutions

Visite nosso site: <http://www.sodexo.com.br>

Vantagens únicas de ser cliente Sodexo:

- **Atendimento personalizado:**

A Sodexo disponibiliza uma Equipe de consultores, focados exclusivamente em entender as necessidades da sua empresa e atendê-las nas diversas regiões do país.

- **Rede de Estabelecimentos:**

A Sodexo disponibiliza mais de 320.000 estabelecimentos credenciados em todo o Brasil.

- **Programa Viver Bem:**

É um programa de saúde, bem estar e qualidade de vida, que incentiva um estilo de vida saudável para seus colaboradores, além de oferecer promoções exclusivas e dicas para o dia a dia.

- **DIMA Dia Mundial da Alimentação:**

Programa que celebra o Dia Mundial da Alimentação. Na semana desta data, a Sodexo envia dicas de nutrição e alimentação saudável, além de convidar seus usuários a participar de uma ação social, na qual, no dia 16 de outubro de cada ano cada transação efetuada com os cartões Alimentação Pass e/ou Refeição Pass vale uma doação da Sodexo para as entidades cadastradas. São os usuários dos cartões Alimentação Pass e Refeição Pass participando de uma ação da Sodexo que contribui com a sociedade e com o país.

- **Sodexo Vida Profissional:**

Através deste programa, a Sodexo divulga as melhores práticas empresariais na área de Recursos Humanos. Esta iniciativa tem identificado tendências, estudos aplicados e histórias de sucesso nas empresas de diferentes portes e segmentos.

- **Guia Legal À mesa com o PAT e a Sodexo:**

A Sodexo disponibiliza um Guia Legal, no qual apresenta as vantagens da participação da sua empresa no PAT Programa de Alimentação ao Trabalhador orientando o registro no Ministério do Trabalho e Emprego. O Guia Legal está disponível no site da Sodexo. Consulte e saiba mais!

- **O Maior portfólio de serviços do mercado:**

A Sodexo conta com o mais completo portfólio de serviços do mercado com benefícios aos trabalhadores, incentivos e reconhecimento, gestão de despesas e bem-estar, com produtos como o Refeição Pass, Alimentação Pass, Cultura Pass, o Vale-Cultura da Sodexo, Premium Pass, Gift Pass, Brinquedo Pass, Alimentação Pass Natal, VT Pass e Combustível Pass.

- **Menor Prazo de Entrega dos Cartões no mercado:**

Apenas cinco dias úteis após o processamento do pedido para a modalidade de pagamento pós-pago;

Apenas cinco dias úteis após a constatação do pagamento do pedido efetuado pela CONTRATANTE para a modalidade de pagamento pré-pago.

- **Sodexo Club:**

O Sodexo Club é um clube exclusivo de vantagens e serviços para usuários Sodexo. No site, seus funcionários aproveitam descontos especiais, festivais gastronômicos, reservas nos melhores restaurantes, comodidade com serviços de Delivery e encontram todos os estabelecimentos da rede credenciada Sodexo em uma moderna ferramenta de busca. Para fazer parte do Clube, basta acessar www.sodexoclub.com.br.

Cartão Sodexo Alimentação Pass

O **Cartão Sodexo Alimentação Pass** é um benefício que dá acesso exclusivamente à compra de gêneros alimentícios *in natura*, possibilitando aos seus funcionários a aquisição de alimentos saudáveis e nutritivos com liberdade de escolha.

São milhares de estabelecimentos cadastrados, como supermercados, açougues, mercearias, hortifrúti para garantir o acesso na aquisição de todos os itens, (exceto bebidas alcoólicas) até mesmo de alimentos perecíveis, como leite, ovos, frutas, verduras e legumes, itens que uma cesta básica não oferece. O cartão Sodexo Alimentação Pass substitui a compra de cestas físicas, gerando redução de despesas com logística e praticidade para o funcionário que não precisará carregar uma cesta física para casa.

Vantagens do Cartão Sodexo Alimentação Pass

PARA SUA EMPRESA:

- **Praticidade e redução de despesas:** Substitui a compra de cestas físicas, reduzindo despesas com logística.
- **Economia com o PAT:** isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício alimentação concedido e dedução de incentivos fiscais limitados a até 4% no Imposto de Renda devido para as empresas sujeitas a apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.
- **Segurança:** cartão com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança, entregue em envelopes de segurança. Senha pessoal e intransferível que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- **Menor prazo de entrega dos cartões no mercado:** em até cinco dias úteis a contar do processamento efetivo do pedido.
- **Agilidade na disponibilização do crédito no cartão:** em até três dias úteis a partir da data do processamento efetivo do pedido.
- **Moderno sistema de pedidos:** pedidos realizados em três passos, solicitações de créditos nos cartões, informações de saldos, status dos pedidos, tudo num único lugar: Sodexo Pede Fácil.
- **Gestão de RH:** relatórios gerenciais online para consulta e controle sobre o uso dos cartões: Sodexo Pede Fácil.
- **Atendimento personalizado:** equipe de consultores focada exclusivamente em entender as necessidades da sua empresa e atendê-las nas diversas regiões do país.
- **Central de Atendimento para Cliente:** disponível de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h: 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).
- **Simulador Online:** www.precomeditosodexo.com.br Ambiente para simulação de benefícios no qual estão disponíveis os valores médios da Refeição e da Alimentação em regiões do Brasil. (Dados obtidos por meio de resultados da Pesquisa do Preço Médio da Refeição divulgada pela Assert e da Pesquisa Nacional da Cesta Básica divulgada pelo Dieese).
- **Vantagens Exclusivas para seus funcionários:** acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos num único ambiente: www.sodexoclub.com.br.

PARA SEUS FUNCIONÁRIOS:

- **Liberdade de escolha:** seus funcionários podem escolher os melhores alimentos de acordo com hábitos e restrições alimentares, garantindo assim uma alimentação mais saudável. Com uma alimentação rica e equilibrada sua equipe fica mais motivada e produtiva.
- **Segurança e praticidade:** Cartão com chip de tecnologia EMV, que opera dentro dos padrões mundiais de segurança. Senha pessoal e intransferível que pode ser alterada somente via central de atendimento, mediante confirmações solicitadas.
- **Facilidade de uso:** cartão aceito nas maquininhas de débito online conhecidas no mercado. Na hora da compra basta conferir o valor, apresentar o cartão, digitar a senha e o total exato da compra será debitado, eliminando convécaes. O saldo pode ser consultado a qualquer momento no site www.sodexobeneficios.com.br ou no comprovante emitido após a compra.
- **Ampla rede:** milhares de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil. Além disso, a empresa e/ou seu funcionário, usuário do Cartão Alimentação Pass, pode(m) indicar um estabelecimento através do site www.sodexobeneficios.com.br, desde que esteja de acordo com as regras definidas pela Sodexo.
- **Atendimento:** Central de Atendimento 24 horas disponível para atendimento ao seu funcionário (perda, roubo, extravio) – 3003.5083 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800.728.5083 (demais localidades).

Vantagens Exclusivas: acesso a descontos, promoções e serviços, reunidos num único ambiente: www.sodexoclub.com.br.

PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador

É um dos programas sociais de maior alcance no Brasil. Criado em 1976 com o objetivo de incentivar as empresas a conceder alimentação para os trabalhadores, hoje viabiliza o acesso à alimentação a aproximadamente 14 milhões de trabalhadores.

Ao adquirir o benefício Cartão Alimentação Pass para seus funcionários, a Sodexo pode orientar no cadastramento de sua empresa neste programa, que garante isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício concedido e incentivos fiscais para as empresas sujeitas a apuração do Imposto de Renda pelo regime do Lucro Real.

Ao se cadastrar no endereço www.portal.mte.gov.br/pat, a sua empresa deve optar pela modalidade Alimentação Convênio e informar o número do registro da Sodexo no PAT, que é 080029457.

Características do Cartão Alimentação Pass

- Cartão com chip EMV, tecnologia que segue padrões mundiais de segurança.
- Cartão com senha eletrônica de quatro dígitos aleatórios.
- **Autorização das transações 100% on-line** debitando do saldo do cartão automaticamente.
- A utilização do cartão é similar à de um cartão de débito.
- O saldo remanescente é acumulado para o mês seguinte.

- O valor do benefício é determinado por sua empresa.
- A entrega do cartão é realizada no endereço estabelecido pela sua empresa e qualquer mudança deverá ser solicitada expressamente à Sodexo.
- Para atender às necessidades específicas de cada empresa a Sodexo disponibiliza duas formas de pedido:
- **internet** – com diversos serviços exclusivos à Empresa Cliente; ou
- **layout** – pedido através de arquivo padrão, sendo possível a extração para algumas Empresas Clientes na própria folha de pagamento.
- Por medida de segurança, caso não sejam efetuados créditos no Cartão Alimentação Pass do funcionário durante um período de até 90 dias, o mesmo poderá ser bloqueado.

I. Descrição do Produto

1.1 Assinalar com um 'X' os serviços que há ou não intenção de contratar com a SODEXO:

Cartão Sodexo Refeição Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de **Cartões Sodexo Refeição Pass** (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética), instituído pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

Sim, temos a intenção de contratar PAT Não PAT
 Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Refeição Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de **Sodexo Refeição Pass Flex** aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou aos terceiros por ela indicados, para aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Refeição Pass RH



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de refeição, relacionada com o fornecimento de **Cartões Sodexo Refeição Pass RH** (documento de legitimação na modalidade cartão com chip e tarja magnética), cuja utilização proporciona aos USUÁRIOS PORTADORES da empresa CONTRATANTE, a aquisição de refeições na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

Sim, temos a intenção de contratar PAT Não PAT
 Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Alimentação Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de **Cartões Sodexo Alimentação Pass** (documentos de legitimação na modalidade de cartão com chip e tarja magnética), instituído pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, cuja utilização proporciona aos funcionários da empresa CONTRATANTE, a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" na rede de Estabelecimentos Comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

Sim, temos a intenção de contratar PAT Não PAT
 Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Alimentação Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de alimentação, relacionada com o fornecimento de **Sodexo Alimentação Pass Flex** aos funcionários da empresa CONTRATANTE ou aos terceiros indicados pela empresa CONTRATANTE, para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

VT Pass



Prestação de serviços operacionais pela SODEXO à empresa CONTRATANTE no ramo de vales-transporte, relacionada com o fornecimento de **Vales-Transporte** das operadoras relacionadas na "Tabela de Tarifas" – (Tabela), nas modalidades papel e cartão magnético ou "smart card", bem como a respectiva disponibilização de crédito nos cartões magnéticos, respeitadas as condições estabelecidas por operadora.

A Tabela de Tarifas é documento publicado no site da SODEXO, com prazo de vigência indeterminado, uma vez que sofre alterações decorrentes da vontade de outras partes, que não se obrigam neste contrato, devendo a empresa CONTRATANTE ter conhecimento desta, observando e reconhecendo que o seu conteúdo pode sofrer alterações na medida em que se inclui nova operadora, exclui-se operadora, atualiza-se o valor de taxas e/ou tarifa cobrada pelas operadoras

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Sodexo Combustível Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento do SODEXO COMBUSTÍVEL PASS, cuja utilização proporciona aos funcionários da CONTRATANTE, a aquisição predominantemente de combustíveis (gasolina, álcool, diesel, gás natural veicular autorizado o uso como combustível de veículo na forma da lei) e também de lubrificantes, autopeças, acessórios e serviços automotivos de manutenção leve na rede de estabelecimentos comerciais com os quais a SODEXO mantém convênio.

Os usuários portadores do Sodexo Combustível Pass gozarão ainda de um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo - Acidente Pessoal Automobilístico - e de Assistência Automobilística 24 Horas para automóvel de passeio e utilitário, de acordo com as condições gerais estabelecidas no Certificado de Seguro e disposições das Informações Gerais-Assistência Automobilística 24 Horas, disponíveis no site da SODEXO ou qualquer outro meio disponibilizado pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Cheque Sodexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de **Cheques Sodexo Brinquedo Pass** à CONTRATANTE referente ao evento comemorativo definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Sodexo Gift Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de **Sodexo Gift Pass** (modalidade cartão magnético) para o evento comemorativo definido pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus funcionários, terceiros e contratados, créditos para aquisição de produtos e/ou serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Sodexo Gift Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de **Sodexo Gift Pass Flex** (modalidade cartão magnético) para evento(s)/data(s) comemorativo(a)(s) e pontuais definido(a)(s) pela CONTRATANTE, proporcionando aos seus colaboradores, créditos para aquisição de produtos e/ou serviços na rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelas informações fornecidas à SODEXO, bem como pelo cumprimento das obrigações definidas junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Cartão Cultura Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, relacionados com o fornecimento de **Cultura Pass**, o **Vale-Cultura da Sodexo**, instituído pelo **Programa de Cultura do Trabalhador (PCT)** que proporciona aos seus funcionários, aquisição de produtos e/ou serviços culturais, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO. Como cultura podemos entender a título exemplificativo mas não se limitando a eventos de natureza cultural como peças teatrais, espetáculos de música, de dança, mímica e congêneres, museus, cinemas, circos, zoológicos, artes plásticas e congêneres, bem como a aquisição de livros, revistas ou publicações especializadas em livrarias.

Sim, temos a intenção de contratar Não temos a intenção de contratar

Cartão Sodexo Premium Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando o fornecimento de **Cartões Sodexo Premium Pass** (modalidade cartão magnético), cuja utilização proporciona aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionários, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convênio. O CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de produtos e/ou serviços de acordo com a política do crédito disponibilizado e na rede credenciada, que está autorizada a efetuar transações. Nenhuma transação será efetivada sem autorização do portador que deverá entregar o CARTÃO SODEXO PREMIUM PASS ao estabelecimento, para que seja processada a transação através da digitação da senha pessoal, bem como conferir o valor indicado no respectivo comprovante.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

Sim, temos a intenção de contratar **Não temos a intenção de contratar**

Cartão Sodexo Premium Pass Flex



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa CONTRATANTE, visando o fornecimento de **Sodexo Premium Pass Flex** (modalidade cartão magnético), considerando a(s) campanha(s) de incentivo ("campanha(s)") a ser(em) definida (s) previamente pela CONTRATANTE, cuja utilização proporciona a aquisição de produtos e/ou serviços aos funcionários, terceiros ou contratados da empresa CONTRATANTE na rede de estabelecimentos comerciais com a qual a SODEXO mantém convênio, bem como a gestão pela empresa CONTRATANTE dos valores já disponíveis na BOLSA DE CRÉDITO mediante sua expressa solicitação à SODEXO.

A empresa CONTRATANTE declara ser responsável pelo cumprimento das obrigações definidas na sua campanha junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados, bem como tem pleno conhecimento e cumprirá todas as obrigações determinadas pela legislação brasileira decorrentes desta proposta comercial, incluindo, mas sem limitação as normas cíveis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias junto aos seus funcionários, terceiros ou contratados referentes aos créditos expressamente solicitados e já disponibilizados durante toda a vigência desta.

Sim, temos a intenção de contratar **Não temos a intenção de contratar**

Cartão Sodexo Brinquedo Pass



Prestação de serviços pela SODEXO à empresa contratante relacionados ao fornecimento de **Cartões Sodexo Brinquedo Pass** à CONTRATANTE referente ao evento comemorativo definido por esta, para aquisição de brinquedos por seus funcionários, junto à rede de estabelecimentos credenciados pela SODEXO.

Sim, temos a intenção de contratar **Não temos a intenção de contratar**

1.2 Informações e condições comerciais dos serviços que a empresa CONTRATANTE tem a intenção de contratar com a SODEXO:

	Cartão Sodexo Alimentação Pass			
Forma de Pagamento	Pré-Pago			
Quantidade de Pontos de Entrega:	1			
Prazo de Pagamento (dias):				
Taxa Mensal por Cartão Ativo (por cartão e em R\$):				
Quantidade Total de Funcionários/Usuários Portadores:	50			
Quantidade Estimada de Cartões				
Valor Médio do Crédito:				
Valor Médio Diário por Funcionário/Usuário Portador:				
Valor Médio do Crédito/Voucher:				
Valor Médio Mensal Acondicionado na Bolsa de Crédito				
Valor médio mensal e/ou valor total da campanha por Usuário:	141,00			
Taxa de Administração da Bolsa de Crédito (%):				
Taxa de Administração (%):				
Taxa de Administração de Serviço (%):	ISENTO			
Taxa de Entrega (R\$):	00,00			
Gestão de Cobrança:	00,00			
Taxa de Disponibilização de Crédito (por cartão e em R\$):	00,00			
Taxa de Emissão de Cartão (por cartão e em R\$):	00,00			
Taxa de Reemissão de Cartão (por cartão e em R\$):	10,00			
Meio de Pagamento:				
Taxa de Cancelamento (por cartão e em R\$):				
Encargos de Distribuição (R\$):				
Modalidade de Serviços Vales-Transporte Personalizado:				
Modalidade de Serviços Vales-Transporte Simples:				
Manutenção de Cartão Inativo				
Equipe Interna (Sim/Não):				
Equipe Terceiros (Sim/Não):				
Nome da Campanha:				
Número Estimado de Participantes da Campanha:				
Período da Campanha (Início):				
Período da Campanha (Término):				
Valor Total Estimado da Premiação (em R\$):				
Objetivo da Campanha:				
Área(s) Participantes(s):				
Taxa de Reemissão por Cartão (Em R\$)				

II. Condições Gerais

2.1 O(s) serviço(s) Refeição Pass, Refeição Pass Flex, Refeição Pass RH, Alimentação Pass, Alimentação Pass Flex, Brinquedo Pass, Cultura Pass, o Vale-Cultura da Sodexo, Alimentação Pass Natal, Gift Pass, Gift Pass Flex Premium Pass, Premium Pass Flex, Brinquedo Pass e Combustível Pass será(ão) prestados (s) pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 69.034.668/0001-56, mediante aprovação do crédito da empresa CONTRATANTE.

2.2 O serviço VT Pass será prestado pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS DE INOVAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.744.404/0001-43, mediante aprovação do crédito da empresa CONTRATANTE.

2.3 O(s) serviço(s) descrito(s) no item I acima possui(em) diferencial(is) de aplicação e operacionalidade que está(ão) detalhado(s) no(s) respectivo(s) contrato(s) registrado(s) no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri conforme relacionado(s) abaixo, e que também está(ão) disponível(is) no site da SODEXO.

Prazo de duração determinado (pré-pago)

2.3.1 Contrato(s) com prazo de duração determinado (pré-pago), inicia(m)-se a contar do aceite eletrônico deste e constatação do pagamento do pedido, conforme informado(s) abaixo:

- a) Contrato de Prestação de Serviços **Cartão Sodexo Alimentação Pass** registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri – SP em 28/03/2018, sob o n.º1.377.791;

III. Aceite da Proposta

3.1 O Prazo de validade desta proposta é de 30 dia(s) úteis a partir de sua emissão, ficando a mesma sujeita a revisões, ultrapassado este período.

Este documento somente terá validade para efetivação da negociação pretendida observado os seguintes termos:

- a) esta pré-proposta deverá estar dentro do prazo de validade;
- b) esta negociação somente será efetivada mediante assinatura da Proposta Comercial ou do Contrato de Prestação de Serviços Sodexo; e,
- c) de posse da Proposta Comercial ou do Contrato de Prestação de Serviços Sodexo assinado a SODEXO procederá à análise de seu crédito e dos seus dados, podendo aprovar ou não a contratação pretendida, sem gerar qualquer obrigação por parte da SODEXO e/ou direito a indenização à empresa CONTRATANTE pela não realização do negócio.

Proposta Comercial: 308525

Grupo / Empresa: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Data: 03/05/2018



Proposta comercial

Ticket Restaurante®
Ticket Restaurante® Eletrônico
Ticket Alimentação®
Ticket Transporte®
Ticket Cultura®



Por que escolher a Ticket® ?

Atuando no Brasil desde 1976, a Ticket® é hoje líder no segmento refeição-convênio, contando com a mais completa rede de estabelecimentos credenciados em todo o território nacional. A inovação constante de seus serviços e produtos proporciona praticidade na gestão de benefícios para empresas-clientes e qualidade de vida para seus usuários. A oferta de um atendimento diferenciado e a garantia total de assistência a seus clientes asseguram sua credibilidade no mercado.

A Ticket® trabalha diariamente para ser uma empresa cada vez melhor para seus colaboradores, clientes e para a comunidade, tendo conquistado as mais importantes certificações:



ISO 9001 - Certificação voltada para a gestão da qualidade com foco na satisfação do cliente e na melhoria de seus processos.



ISO 14001 - Norma de gestão ambiental que define os requisitos de um Sistema de Gestão Ambiental. Ela reconhece o comprometimento das organizações com a gestão de impactos ambientais.

Acima de tudo promovemos satisfação e acreditamos que benefícios são fundamentais para aumentar a produtividade de sua empresa, afinal colaborador satisfeito produz mais e melhor.

Excelência operacional que sua empresa procura:

Nossa logística garante a entrega do benefício na data e local indicado pelo cliente, com total segurança e agilidade desde o processamento do pedido.

Central Ticket® de Atendimento:

Empresas Clientes - de segunda a sexta, das 8h às 18h30 - **4003-9000***;

Atendimento a Usuários** : todos os dias da semana, 24 horas - **4004-2233***.

*Para capitais e regiões metropolitanas. Para outras localidades, use o código de sua operadora local + DDD da capital de seu Estado. **Atendimento para usuários dos produtos Ticket Restaurante, Ticket Restaurante Eletrônico e Ticket Alimentação.



Benefício Club

Clube de vantagens exclusivo para os usuários Ticket®. Acesse www.beneficioclub.com.br e fique por dentro de todas as promoções e ofertas realizadas com mais de 150 parceiros.

Condições Comerciais:

TICKET RESTAURANTE ELETRONICO®

Volume: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Número de usuários: 6 (seis).

Comissão de Serviços:

- Taxa de Administração: R\$ 3,00 (três reais) reais por mês para cada crédito solicitado.
 - Emissão de Cartões: 2,00 (dois reais) reais por cartão emitido.
 - Reemissão de Cartões: 9,00 (nove reais) reais por cartão reemitido em caso de perda, e sempre que estes apresentarem defeitos que decorram de culpa da EMPRESA ou do USUÁRIO, ou pela má utilização dos mesmos.
 - Prazo de pagamento:
- A prazo: o pagamento do pedido e da taxa de serviços deve ser efetuado em 0 (zero) dias da data do pedido.
- Tempo de Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Esta Proposta é válida por 30 (trinta) dias e está sujeita a análise de crédito.

Agradeço desde já a oportunidade e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

televentas

relacionamentocorporatevip-br@edenred.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E GESTÃO DOS CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Alameda Xingu 512, Edifício *Evolution Corporate*, 3º e 4º andares, Alphaville, CEP 06455-030, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25 e regularmente inscrita no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT como empresa prestadora de serviços de alimentação coletiva, doravante denominada “ALELO”; e

EMPRESA, devidamente qualificada no documento denominado “Ficha Proposta”, que faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, doravante denominada de “CLIENTE”;

ALELO e **CLIENTE** também denominados, individualmente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”;

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão de Cartões Alelo Alimentação e Refeição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I. DEFINIÇÕES

1.1. As definições constantes no “Anexo I - Definições” são aplicáveis a este CONTRATO, seus Anexos e Aditivos.

II. OBJETO

2.1. O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviços, pela ALELO ao CLIENTE, de emissão e gestão dos CARTÕES ALELO, bem como de disponibilização de BENEFÍCIOS nos CARTÕES ALELO, mediante o pagamento das respectivas tarifas e comissões previstas no Capítulo VIII adiante.

III. ADESÃO DO CLIENTE AO CONTRATO

3.1. A celebração deste CONTRATO entre a ALELO e o CLIENTE estará condicionada à aceitação prévia da ALELO, após avaliação cadastral do CLIENTE, sendo que o CLIENTE deverá encaminhar para análise toda a documentação solicitada pela ALELO.

3.2. O CONTRATO passará a vigorar em relação a determinado CLIENTE após a aprovação prévia da ALELO, nos termos da cláusula 3.1 acima, a partir (i) da

data da assinatura da Ficha Proposta, (ii) do aceite *online* deste CONTRATO pelo CLIENTE, caso a contratação ocorra por meio eletrônico, (iii) da ligação gravada comprovando a adesão deste CONTRATO pelo CLIENTE, caso a contratação ocorra por telefone, ou (iv) da primeira solicitação de disponibilização de BENEFÍCIOS.

3.3. Sem prejuízo do quanto disposto na cláusula 15.6.1, o CLIENTE, ao aderir ao CONTRATO, concorda integralmente com todas as cláusulas nele estabelecidas, de modo que se subordinará sem restrições a todas as normas, termos e condições do CONTRATO e a quaisquer outras condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas pela ALELO e informadas ao CLIENTE.

IV. SOLICITAÇÃO DE CARTÕES ALELO E PEDIDO DE BENEFÍCIOS

4.1. A emissão dos CARTÕES ALELO, assim como a disponibilização de BENEFÍCIOS nestes, será realizada pela ALELO mediante solicitação do CLIENTE no PORTAL ALELO ou, ainda, por outro meio que (i) venha a ser estabelecido pela ALELO e informado ao CLIENTE ou (ii) acordado entre as Partes. A solicitação do CLIENTE deverá conter todas as informações necessárias solicitadas pela ALELO para que seja concluída.

4.1.1. Os pedidos de emissão dos CARTÕES ALELO e os pedidos de BENEFÍCIOS por meio do PORTAL ALELO poderão ser feitos em qualquer horário, sendo que pedidos concluídos após as 18h somente serão processados no dia útil seguinte.

4.1.2. O CLIENTE deverá observar os valores mínimos e máximos de disponibilização de BENEFÍCIOS para cada operação, definidos pela ALELO e informados na CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA.

4.2. Para solicitação de emissão de CARTÕES ALELO, o CLIENTE deverá disponibilizar à ALELO todos os dados por esta solicitados para identificação dos USUÁRIOS, nos termos da regulamentação vigente.

4.2.1. Excepcionalmente em caso de solicitação de CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS, as informações indicadas acima serão dispensadas, sendo o próprio CLIENTE identificado como USUÁRIO destes CARTÕES ALELO.

4.2.2 A ALELO poderá solicitar, a qualquer tempo, dados complementares para identificação do



USUÁRIO ou do CLIENTE, bem como documentos de comprovação destes dados, sendo que a negativa do CLIENTE em fornecê-los no prazo de 10 (dez) dias possibilitará à ALELO a não emissão ou o cancelamento dos CARTÕES ALELO envolvidos e o bloqueio das respectivas CONTAS DE PAGAMENTO, até que o CLIENTE forneça os dados solicitados, sendo que, neste caso, o CLIENTE será o responsável por todos os custos e ônus para reemissão dos CARTÕES ALELO e reativação das CONTAS DE PAGAMENTO.

4.3. O CLIENTE reconhece que a emissão dos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS tem caráter excepcional e exclusivo para disponibilização temporária àqueles colaboradores do CLIENTE que ainda não receberam os respectivos CARTÕES ALELO REFEIÇÃO e/ou CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO e somente poderão ser contratados caso haja CONTRATO válido celebrado entre a ALELO e o CLIENTE, cujo objeto refira-se, respectivamente, aos CARTÕES ALELO REFEIÇÃO e/ou CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO.

4.3.1. A solicitação de emissão dos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS pelo CLIENTE deverá conter a indicação (i) do respectivo Departamento ou Empresa que irá utilizá-los; e (ii) do representante do CLIENTE responsável por assinar declaração atestando o recebimento destes cartões e das respectivas senhas, sendo de responsabilidade do CLIENTE manter a declaração em arquivo e fornecê-la à ALELO, quando solicitada.

4.4. Os CARTÕES ALELO serão entregues ao CLIENTE no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da data da respectiva solicitação, observado o disposto na cláusula 4.1.1 acima, no local indicado pelo CLIENTE na Ficha Proposta ou na solicitação de emissão dos CARTÕES ALELO.

4.4.1 Para o CLIENTE que contratou o PAGAMENTO ANTECIPADO, a emissão e entrega dos CARTÕES ALELO ocorrerão somente após a compensação do pagamento do pedido de BENEFÍCIO pelo CLIENTE.

4.5. Os BENEFÍCIOS serão disponibilizados aos USUÁRIOS no prazo solicitado pelo CLIENTE, observado o disposto na cláusula 4.1.1 acima e desde que o CLIENTE observe o que segue, conforme as condições de pagamento dos valores devidos à ALELO pelo CLIENTE contratadas:

- (i) caso o CLIENTE tenha contratado PAGAMENTO À PRAZO, o CLIENTE deverá efetuar o pedido de BENEFÍCIO com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência à data prevista para a disponibilização;
- (ii) caso o CLIENTE tenha contratado PAGAMENTO ANTECIPADO mediante débito em conta bancária, o CLIENTE deverá efetuar o pedido de BENEFÍCIO com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data prevista para a disponibilização;
- (iii) caso o CLIENTE tenha contratado PAGAMENTO ANTECIPADO mediante boleto *web*, o CLIENTE deverá efetuar o pedido de BENEFÍCIO com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data prevista para a disponibilização;
- (iv) caso a ALELO disponibilize outras formas para realização do pagamento, as condições específicas e prazos para disponibilização e solicitação de BENEFÍCIO constarão em documento específico.

4.6. Caso seja devido pelo CLIENTE à ALELO, o pagamento das comissões, tarifas e encargos decorrentes deste CONTRATO previamente à disponibilização dos CARTÕES ALELO e BENEFÍCIOS ao CLIENTE, a contagem dos prazos mencionados nas cláusulas 4.4 e 4.5 acima será iniciada a partir da efetiva compensação do pagamento realizado pelo CLIENTE, dos referidos valores devidos em razão de cada pedido de CARTÕES ALELO e/ou BENEFÍCIOS.

4.7. A ALELO poderá negar a solicitação de emissão de CARTÕES ALELO, bem como de disponibilização de BENEFÍCIOS ou de quaisquer outras operações relacionadas ao CONTRATO, em caso de (i) não manutenção de cadastro atualizado e/ou cadastro regular (ii) a existência de restrições impeditivas de operar com a ALELO; e/ou (iii) indício de fraude ou de qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO.

4.7.1. O CLIENTE declara e reconhece que a ALELO deve observar e cumprir as regras emanadas pela Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 no combate e prevenção à “lavagem” de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como qualquer outra regulamentação, atual ou futura, desde que aplicável. Desta forma, a ALELO reserva-se o direito de negar disponibilizações de BENEFÍCIOS em valores que possam ser considerados suspeitos para fins de combate aos crimes previstos na referida legislação.

4.8. O CLIENTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data prevista para a disponibilização do BENEFÍCIO fixada no pedido de BENEFÍCIO, para reclamar ou apontar qualquer diferença entre o valor do BENEFÍCIO efetivamente disponibilizado a qualquer USUÁRIO e o valor que o CLIENTE havia solicitado. Decorrido esse prazo, entende-se que o valor do BENEFÍCIO disponibilizado corresponde ao que foi solicitado e decai qualquer direito de reclamação do CLIENTE.

V. UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES ALELO

5.1. Os CARTÕES ALELO deverão ser utilizados de acordo com as condições contidas no CONTRATO, com a legislação aplicável e quaisquer outras condições e regras que a ALELO determine e divulgue ao CLIENTE.

5.2. O CLIENTE deverá instruir seus colaboradores para que utilizem os CARTÕES ALELO de acordo com as normas do PAT e as condições deste CONTRATO.

5.3. As TRANSAÇÕES serão realizadas mediante autorização dos USUÁRIOS, por meio da digitação de senha e/ou código de segurança, este quando aplicável, dos respectivos CARTÕES ALELO no equipamento ou sistema disponibilizado pela REDE DE ESTABELECIMENTOS, conforme a tecnologia disponível ou canal utilizado.

5.3.1. Em situações excepcionais, tratadas como contingência, as TRANSAÇÕES poderão ser registradas mediante autorização da central de atendimento da ALELO, concedida a pedido do estabelecimento comercial credenciado à REDE DE ESTABELECIMENTOS.

5.4. O USUÁRIO poderá consultar o extrato dos BENEFÍCIOS e das últimas TRANSAÇÕES via CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO ou aplicativo disponibilizado pela ALELO. Especificamente com relação aos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS, as consultas poderão ser efetuadas via PORTAL ALELO.

5.5. Será facultado à ALELO negar o processamento de TRANSAÇÕES e/ou efetuar o bloqueio preventivo dos CARTÕES ALELO, em caso de (i) indícios de fraude, de qualquer outro ato ilegal ou de descumprimento ou desvirtuamento do PAT, quando aplicável, e/ou da legislação ou regulamentação aplicável, incluindo, mas sem limitação, TRANSAÇÕES com elevado valor total, incompatível com o preço médio praticado para a aquisição de refeições ou gêneros alimentícios na região em que foi realizada; (ii) descumprimento do CONTRATO;

(iii) TRANSAÇÕES em desacordo com o perfil de utilização do CARTÃO ALELO pelo respectivo USUÁRIO, conforme definido pela ALELO.

5.5.1. O CLIENTE deverá informar aos USUÁRIOS que, em caso de bloqueio dos CARTÕES ALELO nos termos da cláusula 5.5 acima, estes deverão entrar em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, para obtenção de mais esclarecimentos e/ou desbloqueio dos CARTÕES ALELO.

5.6. Os CARTÕES ALELO são válidos para a realização de TRANSAÇÕES durante o prazo neles estabelecido, ao fim do qual deverão ser destruídos.

5.6.1. Se o CLIENTE não solicitar disponibilização de BENEFÍCIOS para os CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO e ALELO BOAS-VINDAS em certo mês e se o USUÁRIO não realizar TRANSAÇÕES, tanto o cartão, quanto seu saldo de BENEFÍCIOS, serão válidos por 90 (noventa) dias a contar da data da última disponibilização de BENEFÍCIOS ou da última TRANSAÇÃO realizada com o cartão e, ao término deste prazo, serão automaticamente cancelados, não sendo devida a devolução, pela ALELO, do eventual saldo de BENEFÍCIOS do cartão cancelado.

5.6.2. Em caso de término deste CONTRATO por qualquer motivo, os CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO e ALELO BOAS-VINDAS ainda ativos e respectivos saldos de BENEFÍCIOS serão válidos para uso por um prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do efetivo término do CONTRATO e, após este prazo, serão automaticamente cancelados, não sendo devida devolução de eventual saldo de BENEFÍCIOS destes cartões pela ALELO.

5.6.3. O CLIENTE deverá, ainda, comunicar aos USUÁRIOS o prazo para uso dos CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO REFEIÇÃO e ALELO BOAS-VINDAS e seus BENEFÍCIOS, inclusive nos casos em que o USUÁRIO deixar de receber os BENEFÍCIOS por qualquer motivo, assumindo o CLIENTE a partir de então eventuais reclamações de seus colaboradores ou ex-colaboradores relativas à perda da validade dos BENEFÍCIOS ao término do prazo aplicável.

5.6.4. Especificamente com relação aos CARTÕES ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO, ultrapassado o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem a disponibilização de BENEFÍCIOS ou sem a

realização de TRANSAÇÕES pelo USUÁRIO, sobre eventual saldo remanescente de BENEFÍCIOS incidirá a TARIFA DE MANUTENÇÃO CARTÃO ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO, o que também deverá ser comunicado pelo CLIENTE aos USUÁRIOS. Caso não haja mais saldo de BENEFÍCIO no CARTÃO ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO, o respectivo cartão será cancelado.

5.7. Em caso de expiração do prazo de validade de qualquer CARTÃO ALELO, eventual saldo remanescente de BENEFÍCIOS constante daquele CARTÃO ALELO será automaticamente transferido para um novo CARTÃO ALELO, desde que não se apliquem as hipóteses dos parágrafos 5.6.1 e 5.6.2.

5.8. Os CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS emitidos serão de responsabilidade e deverão ser guardados e controlados pelo CLIENTE, por meio de seu Departamento encarregado, o qual é responsável pelo sigilo e correta utilização das respectivas senhas e comunicação de eventos de perda, furto ou roubo.

5.8.1. O CLIENTE autoriza, desde já, que qualquer de seus colaboradores que venha a utilizar os CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS acesse os extratos de movimentação da CONTA DE PAGAMENTO atrelada a estes cartões.

5.8.2. Caberá ao CLIENTE orientar os seus funcionários quanto à correta utilização dos BENEFÍCIOS disponibilizados nos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS, assim como a guarda e controle das respectivas senhas.

5.8.3. Caberá ao CLIENTE exercer o controle sobre o uso dos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS, obrigando-se a elaborar e enviar à ALELO, sempre que solicitado e da forma a ser acordada entre as Partes, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação desta, declaração formal identificando o nome completo, documento de identidade e número de inscrição no CPF dos colaboradores que utilizaram os cartões no período.

5.8.4. A ALELO não será responsabilizada pelo uso indevido dos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS, devendo o CLIENTE arcar com todos os prejuízos, danos, despesas, tarifas e comissões aplicáveis em tal situação.

VI. OBRIGACÕES DA ALELO

6.1. Por força deste CONTRATO, a ALELO obriga-se a:

- (i) emitir os CARTÕES ALELO e disponibilizar os BENEFÍCIOS ao CLIENTE, nas quantidades e valores prévia e expressamente solicitadas;
- (ii) realizar o controle e gestão das CONTAS DE PAGAMENTO;
- (iii) organizar e manter a REDE DE ESTABELECIMENTOS, ficando a seu critério, entretanto, substituir os respectivos estabelecimentos credenciados quando necessário;
- (iv) exigir da REDE DE ESTABELECIMENTOS atendimento aos USUÁRIOS e cancelar o credenciamento daqueles estabelecimentos que não cumpram com as exigências estabelecidas na regulamentação do PAT;
- (v) operacionalizar as TRANSAÇÕES, reembolsando à REDE DE ESTABELECIMENTOS os valores gastos por meio dos CARTÕES ALELO;
- (vi) manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o registro dos pedidos de emissão de CARTÕES ALELO e de disponibilização de BENEFÍCIOS submetidos pelo CLIENTE, registro esse que servirá para comprovar a concessão destes benefícios para todos os fins e efeitos de direito;
- (vii) responsabilizar-se pelo arquivamento dos dados cadastrais dos USUÁRIOS e das TRANSAÇÕES realizadas pelos USUÁRIOS pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- (viii) planejar e realizar, em conjunto com o CLIENTE, atividades de conscientização dos USUÁRIOS com relação à correta alimentação, à difusão de conceitos relacionados a modos de vida saudável, além da correta utilização dos CARTÕES ALELO; e
- (ix) cumprir com a legislação do PAT, regulamentação de arranjos de pagamento e legislação brasileira aplicável no tocante à emissão e gestão dos CARTÕES ALELO;
- (x) disponibilizar atendimento a CLIENTES e USUÁRIOS por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO e OUVIDORIA

6.2. Se o CLIENTE estiver em falta no cumprimento de qualquer das condições ora contratadas, a ALELO estará desobrigada de prestar os serviços objeto deste CONTRATO durante o prazo em que a falta persistir, sem prejuízo da faculdade de rescisão do CONTRATO.

VII. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1. Por força deste CONTRATO, o CLIENTE se obriga a:

- (i) pagar à ALELO, nos prazos e datas de vencimento estipulados na Ficha Proposta e/ou no PORTAL ALELO, as comissões, tarifas e encargos aplicáveis sobre todos CARTÕES ALELO, até o término de seu prazo de uso, bem como sobre os BENEFÍCIOS neles disponibilizados;
- (ii) receber as caixas e/ou envelopes contendo os CARTÕES ALELO e as respectivas senhas, efetuar a devida conferência, assinar o protocolo de recebimento e proceder à entrega aos USUÁRIOS;
- (iii) orientar os USUÁRIOS sobre a importância da não divulgação da senha;
- (iv) obter, manter em arquivo pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e fornecer à ALELO, quando solicitada, a declaração original de cada USUÁRIO, atestando o recebimento do CARTÃO ALELO e da senha;
- (v) orientar os USUÁRIOS sobre o uso correto dos CARTÕES ALELO, especialmente para que não haja desvirtuamento do benefício concedido no âmbito do PAT;
- (vi) repassar aos USUÁRIOS, os folhetos, livretos e outros materiais que lhe sejam entregues pela ALELO para esse fim;
- (vii) responder pelos danos e ressarcir os prejuízos comprovadamente causados à ALELO pelo mau uso dos CARTÕES ALELO pelo USUÁRIOS;
- (viii) responder e isentar a ALELO de toda responsabilidade no tocante à solicitação e uso dos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS.
- (ix) responsabilizar-se perante o USUÁRIO e todos os órgãos reguladores e fiscalizadores, pela disponibilização aos USUÁRIOS e/ou cancelamento dos CARTÕES ALELO e BENEFÍCIOS conforme solicitação do CLIENTE, isentando a ALELO de qualquer responsabilidade;

- (x) responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo dos CARTÕES ALELO que estejam em sua posse, até a entrega destes aos USUÁRIOS, sendo responsável por comunicar imediatamente a ALELO sobre quaisquer desses eventos, sob pena de responder pelos prejuízos ocasionados e pelo pagamento das tarifas e comissões aplicáveis;
- (xi) entregar à ALELO, em até 5 (cinco) dias da data da solicitação, a documentação que comprove sua regular constituição e representatividade;
- (xii) responsabilizar-se por todas as obrigações que lhe são aplicáveis determinadas pela legislação brasileira.

7.2. Caso seja do seu interesse se inscrever no PAT, o CLIENTE deverá tomar todas as providências necessárias para obter a sua inscrição e manutenção como empresa beneficiária do PAT, conforme legislação aplicável e instruções disponíveis na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet www.mte.gov.br. Caberá ao CLIENTE manter em sua empresa, à disposição da fiscalização federal do trabalho, comprovante de adesão ao PAT, bem como a documentação relacionada aos gastos com o Programa e aos incentivos dele decorrentes. Possíveis alterações cadastrais do CLIENTE constantes do registro no PAT devem ser atualizadas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar informações ao MTE por meio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

7.3. Em consonância com os objetivos do PAT, o CLIENTE deverá observar, quando do pedido de disponibilização de BENEFÍCIOS, os valores mínimos de refeição e alimentação, considerando a região destinada à sua utilização, conforme pesquisa de preço divulgada pela ALELO no PORTAL ALELO.

7.4. O CLIENTE deverá orientar os USUÁRIOS que, nos casos de perda, furto ou roubo dos CARTÕES ALELO, o próprio USUÁRIO deverá comunicar o fato, imediata e diretamente, à CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, solicitando o cancelamento do respectivo CARTÃO ALELO. A ALELO não se responsabilizará por eventuais TRANSAÇÕES realizadas antes do recebimento desta comunicação pela ALELO, bem como por eventuais TRANSAÇÕES autorizadas mediante digitação da senha, que é pessoal e intransferível.

7.5. É de responsabilidade integral do CLIENTE, sem qualquer solidariedade da ALELO ou de eventuais agentes que tenham intermediado a negociação do presente CONTRATO, a utilização do CARTÃO

ALELO, por si ou pelos USUÁRIOS, de acordo com a finalidade prevista em lei, obrigando-se, ainda, pelos registros contábeis e controles legais aplicáveis.

7.6. É, ainda, de responsabilidade do CLIENTE o fornecimento à ALELO dos seus dados cadastrais e dos USUÁRIOS, exigidos pela regulamentação vigente, os quais deverão se encontrar válidos e regulares, sob pena de o CARTÃO ALELO não ser emitido, habilitado para uso e/ou ser cancelado. Cabe ainda ao CLIENTE, a qualquer tempo, comunicar a ALELO sobre a atualização de tais dados.

VIII. TARIFAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Em contraprestação aos serviços objeto do CONTRATO, o CLIENTE pagará à ALELO as seguintes comissões, tarifas, de acordo com os valores, percentuais e prazos acordados entre as Partes conforme formas de adesão previstas neste CONTRATO:

- (i) TARIFA DE EMISSÃO DE CARTÃO ALELO, devida sobre cada CARTÃO ALELO emitido, inclusive em caso de substituição por prazo de validade expirado;
- (ii) TARIFA DE REEMISSÃO DE CARTÃO ALELO, devida sobre cada CARTÃO ALELO reemitido para substituição de CARTÃO ALELO perdido, roubado ou cancelado;
- (iii) TARIFA DE EMISSÃO EMERGENCIAL DE CARTÃO ALELO e TARIFA DE REEMISSÃO EMERGENCIAL DE CARTÃO ALELO, aplicáveis sobre as TARIFAS DE EMISSÃO DE CARTÃO ALELO e REEMISSÃO DE CARTÃO ALELO, nos casos excepcionais em que o CLIENTE demandar urgência;
- (iv) TARIFA DE ENTREGA, devida a cada entrega dos CARTÕES ALELO efetuada ao CLIENTE ou aos USUÁRIOS;
- (v) COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, aplicável sobre a soma dos valores dos BENEFÍCIOS, quando de sua disponibilização nos CARTÕES ALELO, por conta dos serviços de gestão da CONTA DE PAGAMENTO. A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO não integrará o valor dos BENEFÍCIOS;
- (vi) TARIFA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO, devida pelos serviços prestados pela ALELO de disponibilização dos BENEFÍCIOS, aplicável sobre cada crédito de BENEFÍCIO feito em cada CARTÃO ALELO;

- (vii) TARIFA DE MANUTENÇÃO MENSAL, mensalidade devida pelo CLIENTE à ALELO, aplicável sobre a quantidade de CARTÕES ALELO emitidos ao CLIENTE e ativos no respectivo mês de incidência;
- (viii) TARIFA DE EMISSÃO DE EXTRATO, devida por conta da emissão de extrato analítico solicitado pelo CLIENTE, referente ao crédito de BENEFÍCIOS disponibilizado em determinado CARTÃO ALELO;
- (ix) TARIFA DE REEMISSÃO DE SENHA, devida nos casos de pedido de reemissão de senha de CARTÃO ALELO pelo CLIENTE;
- (x) TARIFA DE GESTÃO DE COBRANÇA, devida para gestão e processamento de cobrança, aplicável na emissão, envio e/ou disponibilização de boleto bancário e/ou outra forma de cobrança;
- (xi) TARIFA DE RESCISÃO, devida em qualquer caso de término do CONTRATO motivado pelo CLIENTE, antes que se complete a vigência mínima do CONTRATO, conforme disposto na cláusula 10.1 abaixo, equivalente ao valor definido na Ficha Proposta, multiplicado pelo número de CARTÕES ALELO emitidos e ativos no mês do aviso de rescisão, multiplicado pelo número de meses faltantes para completar a vigência mínima estabelecida. O pagamento dessa tarifa não eximirá o CLIENTE do pagamento de quaisquer outros valores porventura devidos pelo CLIENTE e não pagos.

8.2. O CLIENTE será também responsável pelo pagamento das demais tarifas operacionais devidas à ALELO em função de situações específicas, conforme valores em vigor na época do evento.

8.3. Será devida a seguinte tarifa pelo USUÁRIO, descontada do saldo do respectivo CARTÃO ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO:

- (i) TARIFA DE MANUTENÇÃO CARTÃO ALELO NATAL, devida mensalmente pelo USUÁRIO para manutenção da conta de pagamento vinculada a cada CARTÃO ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO, após o prazo de 120 (cento e vinte) dias sem crédito de BENEFÍCIOS ou sem realização de TRANSAÇÕES.

8.4. O CLIENTE será responsável por todos os custos e despesas incorridos pela ALELO em virtude do cancelamento de pedido de CARTÃO ALELO já emitido e ainda não entregue. Efetuado o pedido de disponibilização de BENEFÍCIOS pelo CLIENTE, nos

termos do Capítulo IV acima, não serão aceitas alterações ou devoluções, e o CLIENTE deverá pagar o valor total, se a disponibilização dos BENEFÍCIOS em favor do USUÁRIO já tiver sido concluída pela ALELO.

8.5. Os valores das comissões, tarifas e encargos devidos pelo CLIENTE em virtude da adesão a este CONTRATO, assim como as respectivas condições de pagamento, serão estabelecidos pela ALELO considerando-se a estimativa do número de USUÁRIOS, bem como do volume mensal de BENEFÍCIOS a serem fornecidos pelo CLIENTE e/ou outras características específicas da prestação de serviço, conforme informado pelo CLIENTE previamente à adesão a este CONTRATO. Na hipótese em que o volume de CARTÕES ALELO e/ou BENEFÍCIOS efetivamente solicitados pelo CLIENTE seja inferior ao volume previamente estimado, após 3 (três) meses de adesão ao CONTRATO, ressalvada uma variação de até 10% (dez por cento), os valores das referidas comissões, tarifas e encargos devidos pelo CLIENTE, assim como as respectivas condições de pagamento, poderão ser alterados pela ALELO, mediante negociação junto ao CLIENTE, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, sendo que tais alterações passarão a vigorar a partir da data da formalização da nova condição entre as Partes.

8.6. Todas as tarifas acima referidas, com exceção daquelas fixadas em percentagem, serão reajustadas anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, a contar da data da adesão ao CONTRATO pelo CLIENTE, com base na variação do índice IPC-A/IBGE ou, em caso de sua extinção, pelo índice que venha a substituí-lo ou, se não houver substituição, pelo índice que reflita a variação de bens de consumo, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.7. O pagamento dos valores devidos pelo CLIENTE à ALELO em virtude deste CONTRATO, incluindo os valores dos BENEFÍCIOS, será realizado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as Partes, observada a forma de pagamento estabelecida na Ficha Proposta ou no PORTAL ALELO e então disponível, conforme as políticas da ALELO vigentes de tempos em tempos. A ALELO emitirá e disponibilizará ao CLIENTE nota fiscal/fatura de serviços nos termos da legislação aplicável.

8.7.1. Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo CLIENTE à ALELO em virtude deste CONTRATO, sobre o valor pendente incidirá multa não compensatória de 2% (dois por cento), atualização monetária calculada com base no IPC-

A/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos *pro rata die*, sem prejuízo dos honorários advocatícios e custas judiciais decorrentes de cobrança judicial e/ou extrajudicial de pagamentos em atraso.

8.7.2. Em caso de controvérsia a respeito do valor cobrado, o CLIENTE deverá efetuar o pagamento do valor incontroverso, sob pena de aplicação dos encargos e penalidades acima dispostos também sobre esse valor. Os valores controversos deverão ser devidamente apurados pelas Partes, que se valerão de todos os meios de prova cabíveis na ocasião.

8.7.3. A solicitação e recebimento dos CARTÕES ALELO e dos BENEFÍCIOS pelo CLIENTE de acordo com os termos do CONTRATO implica o reconhecimento expresso da dívida do CLIENTE perante a ALELO quanto ao reembolso e pagamento de todos os valores previstos no CONTRATO, legitimando a sua cobrança, inclusive, mediante emissão do título correspondente.

IX. REPRESENTANTES DO CLIENTE

9.1. O CLIENTE deverá informar à ALELO, mediante preenchimento da Ficha Proposta, bem como por meio do PORTAL ALELO ou, ainda, por outra forma de comunicação que venha a ser disponibilizada pela ALELO, seus representantes autorizados a praticar todos os atos relacionados à solicitação e recebimento dos CARTÕES ALELO e BENEFÍCIOS nos termos do CONTRATO.

9.1.1. O CLIENTE deverá fornecer à ALELO e manter atualizados, todos os dados solicitados para identificação dos seus representantes.

9.2. O representante do CLIENTE autorizado a efetuar operações no PORTAL ALELO e a conceder a terceiros acesso ao PORTAL ALELO para prática de atos relacionados ao CONTRATO, terá poderes, inclusive, para contratar o fornecimento dos CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS e/ou CARTÕES ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO em nome do CLIENTE.

9.3. Caso o representante do CLIENTE designado para o recebimento dos CARTÕES ALELO não esteja disponível para recebimento destes no ato da entrega, a ALELO reserva-se o direito de efetuar a entrega a um funcionário da área de recursos humanos da empresa CLIENTE, mediante carimbo de identificação.

9.4. O CLIENTE será responsável pela veracidade e legitimidade de todas e quaisquer informações que seus

representantes, interlocutores e colaboradores venham a prestar à ALELO. O CLIENTE é responsável, ainda, por fornecer, por meio de seus representantes, interlocutores e colaboradores, informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas sempre que efetuar qualquer procedimento relativo ao presente CONTRATO, por qualquer meio de comunicação disponível, sendo passível de responder criminal e civilmente por qualquer informação falsa ou incorreta que vier a fornecer à ALELO.

9.5. Na hipótese de desligamento de qualquer dos representantes, o CLIENTE deverá comunicar o fato imediatamente à ALELO por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, solicitando o cancelamento da respectiva senha e indicar novo representante, conforme procedimento estabelecido pela ALELO. O CLIENTE se responsabilizará por eventual uso indevido até confirmação do cancelamento pela ALELO.

9.6. O CLIENTE reconhece e declara que as áreas restritas do PORTAL ALELO contêm informações de interesse particular da ALELO e do CLIENTE e não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, motivo pelo qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seu(s) representante(s), devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. O CLIENTE é o único responsável por todos os acessos e operações *on line* realizados por ele ou em nome dele no PORTAL ALELO e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha por interlocutores e terceiros.

9.7. Caberá ao CLIENTE monitorar o status de seus pedidos mediante acesso ao PORTAL ALELO ou outra forma de comunicação disponível. A efetivação do pedido ocorrerá somente após a confirmação de seu recebimento pela ALELO.

X. VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses (“Prazo Mínimo”), a partir da data de adesão do CLIENTE a este, observado o disposto na cláusula 3.2 supra, para possibilitar à ALELO recuperar o investimento tecnológico efetuado por conta dos CARTÕES ALELO emitidos ao CLIENTE. Ao término do referido prazo mínimo, o CONTRATO passará a vigorar por prazo indeterminado.

10.2. Caso o CLIENTE rescinda o presente CONTRATO antes que se complete o Prazo Mínimo de vigência contratual estabelecido na Cláusula 10.1 acima, estará sujeito ao pagamento da TARIFA DE RESCISÃO referida na cláusula 8.1, item ‘xi’ do CONTRATO, além da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) da média do faturamento deste CONTRATO nos 6 (seis) meses anteriores ao aviso de rescisão.

10.3. Após o Prazo Mínimo de vigência contratual estabelecido na cláusula 10.1 acima, o CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante aviso por escrito à outra Parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Durante o prazo de aviso prévio, o CLIENTE deverá manter os pedidos de disponibilização de BENEFÍCIOS dentro da média praticada nos 6 (seis) meses anteriores ao aviso de rescisão, sob pena do pagamento de multa à ALELO por não cumprimento dessa condição, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da média do faturamento deste CONTRATO nos 6 (seis) meses anteriores ao aviso de rescisão. A multa aqui prevista será sempre devida por inteiro, independentemente do período de aviso prévio efetivamente observado pelo CLIENTE.

10.4. No entanto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido com efeito imediato, mediante simples comunicação pela Parte inocente à outra Parte e sem qualquer penalidade para a Parte inocente, nas seguintes hipóteses:

- (i) em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, desde que tal inadimplemento não seja sanado pela Parte infratora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de comunicação nesse sentido encaminhada pela Parte inocente; ou
- (ii) requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção do Banco Central do Brasil, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da outra Parte ou se, por determinação de autoridade ou entidade competente, o presente CONTRATO for suspenso; ou
- (iii) se a ALELO tiver cassada sua autorização para a prestação/execução dos serviços ora contratados;
- (iv) se a ALELO tiver elementos que comprovadamente sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira do CLIENTE coloca em dúvida a liquidação de quaisquer valores devidos em razão deste CONTRATO, quando então a ALELO poderá, a

seu critério, alterar as condições de pagamento dos valores devidos pelo CLIENTE nos termos deste CONTRATO para pagamento antecipado ou à vista, mediante comunicação ao CLIENTE, passando as novas condições a vigorar de forma imediata.

10.5. Para os fins deste CONTRATO será considerada rescisão indireta motivada pelo CLIENTE, dando ensejo à ALELO declarar terminado este CONTRATO de forma imediata, cobrar a TARIFA DE RESCISÃO e multa contratual por descumprimento de aviso prévio, referida na cláusula 10.3 acima, se o CLIENTE, por 3 (três) meses (consecutivos ou não), não fizer pedido de BENEFÍCIOS ou o fizer em valor inferior à média dos 6 (seis) últimos pedidos.

XI. COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. Observado o disposto na cláusula 11.2 abaixo, as comunicações entre o CLIENTE e a ALELO poderão ser realizadas por meio do PORTAL ALELO, devendo o CLIENTE, para tanto, cadastrar o respectivo *login e senha* de acesso ao PORTAL ALELO. Será facultada a disponibilização de outros canais de comunicação pela ALELO ao CLIENTE.

11.2. Quaisquer comunicações ou informações a serem prestadas pela ALELO ao CLIENTE poderão ser veiculadas, a critério da ALELO, por meio de mensagens no PORTAL ALELO ou através do envio de mensagem eletrônica para o e-mail cadastrado pelo CLIENTE na Ficha Proposta ou no PORTAL ALELO.

XII. DIREITOS DE PROPRIEDADE

12.1. Os direitos de propriedade intelectual das marcas e programas relativos à ALELO, a este CONTRATO, aos produtos e serviços da ALELO e ao PORTAL ALELO são de propriedade ou foram legitimamente licenciados à ALELO, sendo que o uso de qualquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou licença de uso sobre tais direitos, marcas e programas para o CLIENTE e/ou USUÁRIOS.

12.2. O CLIENTE reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes dos CARTÕES ALELO, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem à ALELO, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

12.3. O CLIENTE autoriza a ALELO, única e exclusivamente dentro do âmbito e prazo deste CONTRATO, a incluir nos CARTÕES ALELO a

denominação social do CLIENTE e quaisquer outras informações que forem requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual do CLIENTE para a ALELO.

XIII. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. O CLIENTE reconhece que a ALELO está sujeita à regulamentação aplicável aos arranjos e instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, devendo atender à Lei Complementar nº 105/2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas referidas instituições.

13.2. As Partes obrigam-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da outra Parte e/ou de suas subsidiárias ou coligadas, às quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, ressalvados os casos em que a divulgação destas informações seja exigida, nos termos da Lei, por autoridade competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta cláusula, por eventuais danos diretos devidamente comprovados incorridos pela outra Parte, sujeitando-se a Parte infratora às cominações legais.

13.3. Nada obstante a obrigações de confidencialidade aqui previstas, o CLIENTE expressamente autoriza a ALELO a prestar às autoridades competentes, como, por exemplo, Banco Central do Brasil, todas as informações que forem solicitadas com relação ao CLIENTE e operações por ele executadas sob este CONTRATO. Ademais, a ALELO poderá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, as operações realizadas pelo CLIENTE que possam estar configuradas no disposto na Lei nº 9.613/1998 e demais normas relativas à lavagem de dinheiro, incluindo as normas e políticas internas da ALELO nesse sentido.

13.4 O CLIENTE autoriza expressamente a ALELO a: (i) verificar informações cadastrais, financeiras e transacionais a seu respeito necessárias e relacionadas com a presente contratação, (ii) compartilhar as informações cadastrais e transacionais com as empresas controladas e controladoras da ALELO, (iii) consultar em órgãos de proteção ao crédito, bem como consultar e incluir informações referente a operações financeiras ativas e passivas de responsabilidade do CLIENTE que constem ou

venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

XIV. DECLARAÇÃO DAS PARTES

14.1. As Partes declaram e garantem mutuamente que:

- (i) adotam políticas de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, elaboradas em conformidade com a legislação brasileira aplicável, bem como desenvolvem suas atividades em estrita observância a estas políticas, não adotando qualquer prática vedada pela Legislação brasileira aplicável ou utilizando em suas atividades quaisquer valores, bens ou direitos provenientes de infração penal;
- (ii) exercem suas atividades em conformidade com a legislação brasileira aplicável, detendo as aprovações necessárias à celebração deste CONTRATO e ao cumprimento das obrigações aqui previstas;
- (iii) não utilizam trabalho ilegal, comprometendo-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, salvo esta última na condição de aprendiz, observadas as disposições constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- (iv) não empregam menores até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horário noturno e, ainda, em horários que não permitam a frequência destes empregados à escola;
- (v) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso à relação de emprego ou a sua manutenção, incluindo, mas sem limitação, práticas de discriminação e limitação em razão de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- (vi) executam suas atividades em observância à legislação vigente no que tange à proteção ao meio ambiente;
- (vii) envidam todos os esforços para que os respectivos parceiros comerciais e fornecedores de produtos e serviços também observem todas as disposições constantes nesta cláusula 14.1.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este CONTRATO obriga as Partes e seus respectivos sucessores.

15.2. Cada uma das Partes é responsável, na forma definida em lei, pelos impostos, taxas e contribuições que lhe forem imputados por força de qualquer obrigação decorrente deste CONTRATO.

15.3. O CONTRATO, seus direitos ou obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, pelo CLIENTE a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da ALELO.

15.4. Fica estabelecido por meio do presente CONTRATO, que os prepostos, empregados e subcontratados de uma Parte não possuem qualquer vínculo empregatício com a outra Parte sendo, portanto, a primeira Parte, a responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos aos seus prepostos, empregados e subcontratados. Em caso de reclamação ou demanda ajuizada por qualquer dos prepostos, empregados ou subcontratados do CLIENTE contra a ALELO ou da ALELO contra o CLIENTE, a ALELO ou o CLIENTE, conforme o caso, responderá por todos e quaisquer pagamentos que sejam demandados e ressarcirá a outra Parte pelos custos e encargos despendidos, incluindo honorários advocatícios e custas processuais.

15.5. A ALELO poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este CONTRATO mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos e comunicação ao CLIENTE na forma prevista na cláusula 11.2 acima. O não exercício do direito de denunciar a adesão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação ou divulgação, ou então a solicitação de CARTÃO ALELO ou o pedido de BENEFÍCIOS implica, de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do CLIENTE às novas condições contratuais.

15.6. Este CONTRATO revoga e substitui o contrato registrado no Oficial Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo sob o nº 0982279, todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as Partes sobre o seu objeto, ressalvado o disposto no Parágrafo 15.6.1 abaixo.

15.6.1. Permanecerão em pleno vigor e efeito, integrando o CONTRATO entre a ALELO e o CLIENTE, os termos aditivos e demais acordos celebrados entre as Partes, que tenham por objeto a

formalização de procedimentos operacionais específicos ou condições comerciais diferenciadas daquelas estabelecidas neste CONTRATO acordadas entre as Partes.

15.6.2. Será considerada como aceitação e adesão irrestrita ao presente CONTRATO pelo CLIENTE: (i) a ausência do envio de manifestação em contrário por este CLIENTE à ALELO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de comunicação acerca da entrada em vigor deste CONTRATO, ou (ii) a realização do primeiro pedido de CARTÕES ALELO ou BENEFÍCIOS à ALELO, após o recebimento de comunicação acerca da entrada em vigor deste CONTRATO.

15.7. A eventual tolerância de uma Parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra Parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

15.8. Para dirimir as dúvidas ou controvérsias que surgirem do CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.9. O presente CONTRATO foi devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Barueri – São Paulo, sob o nº. 1.306.753 em 04.07.2017.

ANEXO I – DEFINIÇÕES

O presente Anexo I faz parte integrante dos Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão dos Cartões Alelo Alimentação e Refeição (“CONTRATO”), instituído em 29 de junho de 2017 pela ALELO.

Para entendimento e interpretação do CONTRATO, são adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

BENEFÍCIOS: valores em moeda corrente nacional previamente aportados em cada CARTÃO ALELO mediante solicitação do CLIENTE, que atribui um crédito à CONTA DE PAGAMENTO do USUÁRIO.

CARTÕES ALELO: cartões pré-pagos emitidos pela ALELO nas modalidades ALELO REFEIÇÃO, ALELO REFEIÇÃO BOAS-VINDAS, ALELO ALIMENTAÇÃO, ALELO ALIMENTAÇÃO BOAS-VINDAS, ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO, na forma de cartão magnético, com tecnologia chip ou outros instrumentos físicos ou eletrônicos admitidos pela legislação aplicável, conforme tecnologia disponível,

com função de pagamento de refeições ou gêneros alimentícios na REDE DE ESTABELECIMENTOS pelos USUÁRIOS, cuja utilização está condicionada à existência de valores previamente carregados na CONTA DE PAGAMENTO à qual está associado.

CARTÃO ALELO REFEIÇÃO: CARTÃO ALELO recarregável, na modalidade **Refeição-Convênio**, dotado da inscrição “válido somente para pagamento de refeições”, que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de refeições em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares que façam parte da REDE DE ESTABELECIMENTOS.

CARTÃO ALELO REFEIÇÃO BOAS-VINDAS: CARTÃO ALELO recarregável, na modalidade **Refeição Boas-Vindas**, dotado da inscrição “válido somente para pagamento de refeições”, que será emitido excepcionalmente sem a indicação de um colaborador específico do CLIENTE como USUÁRIO, mas que será mantido por um responsável autorizado pelo CLIENTE, para uso temporário por aqueles colaboradores que ainda não receberam os respectivos CARTÕES ALELO REFEIÇÃO. Deverá ser utilizado respeitando-se as mesmas condições estabelecidas para o CARTÃO ALELO REFEIÇÃO descritas acima.

CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO: CARTÃO ALELO recarregável, na modalidade **Alimentação-Convênio**, dotado da inscrição “válido somente para aquisição de gêneros alimentícios”, que deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, padarias e estabelecimentos comerciais similares que façam parte da REDE DE ESTABELECIMENTOS.

CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO BOAS-VINDAS: CARTÃO ALELO recarregável, na modalidade **Alimentação Boas-Vindas**, dotado da inscrição “válido somente para aquisição de gêneros alimentícios”, que será emitido excepcionalmente sem a indicação de um colaborador específico do CLIENTE como USUÁRIO, mas que será mantido por um responsável autorizado pelo CLIENTE, para uso temporário por aqueles colaboradores que ainda não receberam os respectivos CARTÕES ALELO ALIMENTAÇÃO. Deverá ser utilizado respeitando-se as mesmas condições estabelecidas para o CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO descritas acima.

CARTÃO ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO: CARTÃO ALELO denominado **Natal-Alimentação**, que será válido somente para pagamento de compras em supermercados, armazéns, mercearias, açougues,

peixarias, hortimercados, padarias e estabelecimentos comerciais similares que façam parte da REDE DE ESTABELECIMENTOS. Não se aplicam ao CARTÃO ALELO NATAL ALIMENTAÇÃO, as regras e benefícios do PAT.

CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS: CARTÃO ALELO REFEIÇÃO BOAS-VINDAS e/ou CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO BOAS-VINDAS.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO: central de atendimento telefônico disponibilizada pela ALELO para prestar serviço de atendimento ao USUÁRIO, cujo telefone consta no verso dos CARTÕES ALELO, capacitada, inclusive, ao atendimento de portadores de deficiência auditiva ou de fala.

CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA: central de atendimento telefônico disponibilizada pela ALELO para prestar serviço de atendimento ao CLIENTE.

CONTA DE PAGAMENTO: conta individual de titularidade de cada USUÁRIO, destinada ao registro de BENEFÍCIOS aportados nos respectivos CARTÕES ALELO pelo CLIENTE, bem como de TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO.

CONTRATO: este Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Gestão de Cartões Alelo Alimentação e Refeição, em conjunto com a Ficha Proposta e a Política de Acesso e Uso do Website Sistema de Pedidos de Benefícios Online *Alelo* disponível no PORTAL ALELO e seus respectivos Anexos e Aditivos, que contemplam os termos e condições a serem observados pelo CLIENTE, pelos USUÁRIOS e pela ALELO para utilização dos CARTÕES ALELO.

IPC-A/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

OUIDORIA: atendimento realizado pela ALELO caso a demanda não tenha sido solucionada pela CENTRAL DE ATENDIMENTO À EMPRESA, para demandas dos CLIENTES, bem como pela CENTRAL DE

ATENDIMENTO AO USUÁRIO, para demandas dos USUÁRIOS, por meio do número de telefone 0800-202-6161, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h.

PAT: Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321, de 14/04/1976, conforme regulamentada.

PORTAL ALELO: área restrita do *website* disponibilizado pela ALELO ao CLIENTE, acessada mediante utilização de *login* e senha, através da qual o CLIENTE poderá fazer a gestão dos serviços objeto do CONTRATO.

PAGAMENTO À PRAZO: modalidade de pagamento na qual é concedido prazo comercial ao CLIENTE, estabelecido na Ficha Proposta ou em Aditivo, para pagamento dos BENEFÍCIOS.

PAGAMENTO ANTECIPADO: modalidade de pagamento na qual o pagamento dos BENEFÍCIOS pelo CLIENTE é realizada previamente à disponibilização dos BENEFÍCIOS.

REDE DE ESTABELECIMENTOS: rede de pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no território nacional e credenciadas pela ALELO para aceitação dos CARTÕES ALELO. A REDE DE ESTABELECIMENTOS atualizada será divulgada pela ALELO em seu website, bem como em outros meios de comunicação determinados pela ALELO e informados ao CLIENTE.

TRANSAÇÃO: toda e qualquer operação de débito efetuada com o CARTÃO ALELO em território brasileiro para pagamento, pelo respectivo USUÁRIO, de refeições ou gêneros alimentícios, conforme modalidade do CARTÃO ALELO, adquiridos na REDE DE ESTABELECIMENTOS.

USUÁRIO: pessoa física colaboradora do CLIENTE que, por solicitação deste, recebeu o CARTÃO ALELO ALIMENTAÇÃO e/ou CARTÃO ALELO REFEIÇÃO para realização de TRANSAÇÕES. Excepcionalmente para os CARTÕES ALELO BOAS-VINDAS, o respectivo USUÁRIO será o CLIENTE.

Procuração para Substituição de Interlocutor de Decisão

H O S P I T A L E M A T E R N I D A D E T H E R E Z I N H A D E J E S U S
Razão Social da Empresa

com Sede na PRAGA NATAL 55 - PARQUE INDUSTRIAL
Endereço Completo: Logradouro, Número, Bairro

Cidade de SAO JOSE DOS CAMPOS

Estado de SP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/10014-97, neste ato representada pelo(a) Sr(a),

BENEDITO ZULMIRO LADEIRA JENDIROBA
Nome Completo

RG 16.493.96 - 11, CPF/MF 26.142.929.7 - 49, BRASILEIRA
Nacionalidade

CASADO, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a) o(a) senhor(a)

THALIONE JOSE DE LIMA
Nome Completo do Representante Legal

RG 2.070.1742 - 17, CPF/MF 12.269.055.7 - 19, BRASILEIRA
Nacionalidade

CASADO, estabelecido(a) profissionalmente na sede da outorgante, ao qual outorga poderes específicos

para habilitar e/ou desabilitar um INTERLOCUTOR DE DECISÃO, por meio de assinatura de carta específica, nos termos firmados no contrato sob nº

1.007.461.8, em 11/01/2018, com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E
Número do Contrato Data de Assinatura do Contrato

SERVIÇOS ("ALELO"), praticando todos os atos necessários para o cumprimento deste presente mandato.

A presente procuração é válida pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

SAO JOSE DOS CAMPOS, 18 de JANEIRO, 2018
Nome da Cidade Dia Mês Ano



Razão Social da Empresa

Benedito Z. L. Jendiroba
Diretor Administrativo
Hospital
Maternidade Therezinha de Jesus



H O S P I T A L E M A T E R N I D A D E T H E R E Z I N H A D E J E S U S
Razão Social da Empresa

com sede na PRAÇA NATAL SIST-PARQUE INDUSTRIAL
Endereço Completo: Logradouro, Número, Bairro

na cidade SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Estado de SP
Cidade UF

inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/10014-97, neste ato representada por seu(a) representante legal,

o(a) Sr(a). BENEDITO ZULMIRO LADEIRA JENDIROBA
Nome Completo

RG M.649.396 - 1, CPF/MF 26.142.929.7-49, BRASILEIRA
Nacionalidade

CASADO, vem por meio requerer a substituição de seu INTERLOCUTOR DE DECISÃO, função atualmente

exercida pelo(a) Sr(a). KARINA CRISTINA DE SOUSA CRISTALDO
Nome Completo

CPF/MF 110.948.611.7-07, nascido(a) em 19/11/1984, o(a) qual ocupa o cargo de

COORDENADOR DE PESSOAL
Nome do Cargo

na área/departamento de DEPARTAMENTO PESSOAL
Nome da área/departamento

pele(a) Sr.(a) THALIONE JOSE DE LIMA
Nome Completo

1.226.905.57-99, nascido(a) em 14/11/1988, o(a) qual ocupa o cargo de

ASSISTENTE DE CONTRATOS
Nome do Cargo

na área/departamento de CONTRATOS
Nome da área/departamento

passando, a partir dessa data a figurar como INTERLOCUTOR DE DECISÃO, nos termos firmados no contrato 10074618
Número do Contrato

em 11/01/2018, com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS ("ALELO").
Data de Assinatura do Contrato

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 18 de JANEIRO, 2018
Nome da Cidade Dia Mês Ano

Benedito Z. L. Jendiroba
Diretor Pleno
Hospital
cidade Therezinha de Jesus

Razão Social da Empresa